



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

1.1. Instalação de aparelhos de Ares-condicionados com fornecimento do material necessário à execução do serviço, de acordo com a NR 10 e demais normas regulamentadoras correlatas.

1.2. Especificação do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Instalação de ar condicionado modelo Split 9.000 Btus entre a unidade evaporadora e a condensadora, de acordo com manual do fabricante - linha com 10 metros, necessária utilização de bomba para dreno e recarga extra de gás devido à extensão da linha.	Câmara de Vereadores - sala da Diretoria Geral	R\$ 1.519,90	R\$ 1.519,90
2	Instalação de ar condicionado modelo Split 22.000 Btus entre a unidade evaporadora e a condensadora, de acordo com manual do fabricante - linha com 4 metros.	Câmara de Vereadores - sala de reuniões	R\$ 945,29	R\$ 945,29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

<b>3</b>	Instalação de ar condicionado modelo Split 9.000 Btus entre a unidade evaporadora e a condensadora, de acordo com manual do fabricante - linha com 9 metros, necessária utilização de bomba para dreno e recarga extra de gás devido à extensão da linha.	Câmara de Vereadores - sala da Procuradoria Jurídica	R\$ 1.479,05	R\$ 1.479,05
<b>4</b>	Instalação de ar condicionado modelo Split 9.000 Btus entre a unidade evaporadora e a condensadora, de acordo com manual do fabricante - linha com 5 metros.	Câmara de Vereadores - Gabinete da Diretoria Geral	R\$ 1.315,69	R\$ 1.315,69
<b>5</b>	Instalação de ar condicionado modelo Split 9.000 Btus entre a unidade evaporadora e a condensadora, de acordo com manual do fabricante - linha com 12 metros, necessária utilização de bomba para dreno e recarga extra de gás devido à extensão da linha.	Sede Administrativa da Câmara - Controle Interno	R\$ 1.601,58	R\$ 1.601,58
<b>6</b>	Instalação de ar condicionado modelo Split 22.000 Btus entre	Sede Administrativa da Câmara - Diretoria de Compras e	R\$ 1.026,97	R\$ 1.026,97



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

	a unidade evaporadora e a condensadora, de acordo com manual do fabricante - linha com 6 metros, recarga extra de gás devido à extensão da linha.	Planejamento		
7	Instalação de ar condicionado modelo Split 9.000 Btus entre a unidade evaporadora e a condensadora, de acordo com manual do fabricante - recarga extra de gás devido à extensão da linha.	Sede Administrativa da Câmara - Diretoria de Orçamento e Finanças	R\$ 1.479,05	R\$ 1.479,05
8	Instalação de ar condicionado modelo Split 9.000 Btus entre a unidade evaporadora e a condensadora, de acordo com manual do fabricante - linha com 13 metros, necessária utilização de bomba para dreno e recarga extra de gás devido à extensão da linha.	Sede Administrativa da Câmara - Contabilidade	R\$ 1.642,43	R\$ 1.642,43
9	Instalação de ar condicionado modelo Split 9.000 Btus entre a unidade evaporadora e a condensadora, de acordo com manual do fabricante - linha com	Sede Administrativa da Câmara - Sala de Recursos Humanos	R\$ 1.479,05	R\$ 1.479,05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

9 metros, necessária utilização de bomba para dreno e recarga extra de gás devido à extensão da linha.			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 12.489,01</b>

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - 6 meses contados da assinatura.
- 2.2. Prorrogação do Contrato - nos termos do contrato.
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - nos termos do contrato.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O objetivo da contratação é cumprir com a instalação dos aparelhos adquiridos, proporcionando bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários das instalações da Câmara.
- 3.2. Metodologia do quantitativo - Quantitativo estimado para 09 (nove) locais diferentes na CMPA.
- 3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado - Quantitativo necessário à instalação de 9 aparelhos de Ares-condicionados adquiridos recentemente pela Câmara Municipal de Paty do Alferes, de acordo com item 1.2.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

- 4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 746/2022. Primando-se pela celeridade processual e a economicidade, dispensou-se o ETP.
- 4.2. Zelar pelo bom desenvolvimento das atividades dentro órgão, uma vez que a instalação proporcionará bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores, vereadores e usuários das instalações. Além disso, proporcionar melhor condição climática para o servidor (hardware) e os demais computadores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

- 5.1. Dirimir as altas temperaturas internas, sobretudo no verão e períodos de calor intenso com a instalação dos aparelhos.
- 5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):
- 5.2.1 A CONTRATADA deverá garantir, **em caso de vício e/ou defeito da instalação**, conforme determinado no Código de Defesa do Consumidor, período mínimo de garantia do serviço, procedendo à substituição ou reparo/manutenção do material com peças originais, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.
- 5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Não utilizada.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)  
Instruída no processo.
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços  
Instruída no processo 059/2023.
- 6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)  
Dada a especificidade do objeto, a empresa poderá marcar a visita técnica para conhecer o local e as condições de realização do serviço.
- 6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)  
Não será utilizada.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

- 7.1. O prazo de execução do serviço é de 20 dias, podendo ser prorrogado por mais 10 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto do TR deverá ser prestado nas sedes da Câmara Municipal de Paty do Alferes, na Diretoria Geral e da Administração, na Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 387 e 471.
- 7.3. O objeto do TR será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, no dia da entrega.
- 7.4. O objeto do TR será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, no dia da entrega.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

---

- 7.5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituído no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.1. O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: Carina Silva Francisco/Cargo: Assessor do Legislativo. Gestor do futuro Contrato: Hiago Carvalho Santos Sousa Teixeira/Cargo: Assessor do Legislativo.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

11.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 12.489,01 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo).

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
02.03	2213	339039	00

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Não há disposições gerais.

**15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 25 de abril de 2023.

Leonardo Santos Moura  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 022/01